

“E depois do Adeus” os saneamentos e a nova legislação de censura e imprensa após o 25 de Abril

Heloisa Paulo

Ceis20/Universidade de Coimbra

Abstract

On the evening of 24 April 1974, the song *E Depois do Adeus* (After the Farewell) was broadcast on Portuguese radio as a signal to start the military coup against the dictatorship. It was the end of the fascist regime, which had lasted for 48 years. New legislation put an end to censorship and the press constantly reported on the work carried out by the committees. However, the members of these committees were soon accused of carrying out political persecutions and new laws were enforced to avoid this type of abuse, but these in fact facilitated impunity. The purpose of this article is to analyse the laws and procedures which marked the revolutionary period and the development of Portuguese society in the years immediately after 1974.

Nelle primario ore del giorno 25 aprile la canzone E Depois Adeus è un segnale giocato su radio per iniziare la insurrezione militare contre la dittatura in Portogallo. Vittoriosa la rivoluzione, la popolazione invade gli organi di repressione, tra cui la sede della direzione della sicurezza generale (DGS). Les “PIDES”, come sono stati conosciuti loro agenti, sono arrestato per popolo e condursi a prigioni militari. Un processo di purificazione degli dipendenti pubblici è fatto con la creazione di commissioni incaricati di rimuovere fascisti dell apparato statale . Una nuova normativa pone fine alla censura e i giornali informano dei lavori delle commissioni. Tuttavia, passato il tumulto dei primi anni, ex censori e altri “PIDES” e di membri del Stato Salazarista ritorni alle loro funzioni, a fronte di una società senza memoria disposti a dimenticare.

1. Uma herança pesada: 48 anos de censura em Portugal.

Venham mais cinco,
duma assentada que eu pago já
Do branco ou tinto,
se o velho estica eu fico por cá
[...]
A bucha é dura,
mais dura é a razão
Que a sustem
só nesta rusga
Não há lugar
prós filhos da mãe¹

Na noite do dia 24 de abril, às 23 horas, a canção “E Depois do Adeus”, de Paulo de Carvalho, que ficara famosa por representar Portugal no Festival Eurovisão da Canção, de 1974, insuspeita senha revolucionária, dá o sinal para um grupo de militares iniciar os preparativos de uma revolta. Aos 20 minutos do dia 25, um canto, “Grândola, Vila Morena”, de Zeca Afonso, anuncia a hora da saída para a rua da revolução. A escolha das canções não é ao acaso, a primeira pela sua popularidade, a segunda pelo histórico de contentas do seu autor com o regime e por ser, antes tudo, um canto de intervenção, género altamente perseguido pelos censores².

Na verdade, desde 1926, após um levantamento militar que inaugura um longo período de ditadura, a legislação impõe medidas cujo teor é essencialmente o mesmo: coibir a liberdade de expressão, censurando a imprensa e todos os meios de comunicação. A partir de então, novos organismos são criados para controlo, como as Comissões de Censura, a criação de um registo e licença especiais para jornalistas e agências noticiosas, a censura prévia, o controlo da radiodifusão, e a censura prévia que, gradativamente, é extensiva à rádio, espectáculos públicos e televisão³.

O controlo é imenso e todas as pessoas são passíveis de condenação à simples denúncia de actos considerados ilícitos pelo regime. Os meios de comunicação são submetidos à censura, sendo a informação orientada por boletins que informavam o que deveria ser publicado, uniformizando o noticiário e transformando a realidade naquela que o regime diz existir⁴. Alguns jornais conseguem resistir e são transformados em alvo preferencial dos censores, como o periódico “República”, que apresenta constantemente anúncios ou espaços em branco no lugar de suas matérias habituais, retidas pelo lápis do censor. Outros sucumbem ou caem na clandestinidade, como é o

¹ Zeca Afonso. *Venham mais Cinco*. Esta canção faz parte do álbum do mesmo nome, editado em 1973, sendo logo colocada na lista de músicas censuradas pelo regime por evocar a figura de Salazar, morto pouco tempo antes, e suscitar a revolta popular.

² Ver, entre outros, Eduardo M Raposo. *O Canto de Intervenção 1960-1974*. Museu República e Resistência/Câmara Municipal de Lisboa, Lisboa 2000 e V Teles. *Zeca Afonso, As voltas de um andarilho*. Ulmeiro, Lisboa 2000.

³ Sobre o tema, ver entre outros, Heloisa Paulo. *Estado Novo e Propaganda : o SPN/SNI e o D.I.P.*, Minerva Editora, Coimbra 1994; Rui Francisco Cádima. *Salazar, Caetano e a Televisão portuguesa*. Editorial Presença, Lisboa 1996.

⁴ Heloisa Paulo. *Op. Cit*

caso do “Avante!”, o jornal da oposição comunista com a maior periodicidade durante os 48 anos de ditadura⁵.

Para os censores, sobretudo a partir da implantação do Estado Novo, o importante é “defender” os padrões do nacionalismo imposto pelo regime e retratados no ideal de cidadania e no lema “Tudo pela Nação, nada conta a Nação”. Tal como acontece em outros regimes fascistas, o verdadeiro cidadão é aquele que, imbuído do genuíno nacionalismo, segue os ditames do regime, prevalecendo a noção de “cidadania passiva”, ou seja, a que reduz o indivíduo à dimensão das regras ditadas pelo Estado. Esta “cidadania passiva” é exemplificada na conduta assumida pelos representantes das associações fascistas, como a Mocidade Portuguesa e a Legião Portuguesa, cuja grande maioria dos membros participa nos organismos de gestão estatal⁶. O “nacionalismo” passa a ser definido a partir deste enquadramento e aquele que não aceita a sua condição de “passividade” está contra a “Nação”, passando a ser definido como “não nacional” ou, segundo a analogia mais frequente, um “comunista”⁷. Para estes casos estão voltados os órgãos de repressão, sendo o mais temível a Pide, Polícia Internacional de Defesa do Estado, na ocasião designada por Dgs, Direcção Geral de Segurança, cujos informantes e agentes passam a ser conhecidos como “Pides”⁸.

No quotidiano, quer a Pide/DGS quer a censura actuam como mecanismo de controlo da “cidadania”, cerceando aquele que pretende inverter o conceito e tornar-se participativo nas decisões do Estado. Daí, os cortes de qualquer notícia que vá contra o governo ou traduza uma visão da realidade do país diferente da oficial, um país de “brandos costumes”, com uma forte componente histórica e um ruralismo idílico, no qual a figura do camponês é a figura do homem pacato e trabalhador, um apoiante do regime por excelência. Esta imagem é reforçada pelos órgãos de propaganda, o Secretariado Nacional de Propaganda (SPN) e o Secretariado Nacional de Informação, Cultura Popular e Turismo (SNI) que divulgam a visão de um mundo rural harmonioso, sem conflitos e que sobrevive às custas do trabalho na terra e da manutenção das suas tradições culturais⁹.

Estes conceitos servem de guias aos inúmeros processos da censura que envolvem desde célebres escritores, como Aquilino Ribeiro¹⁰, e jovens músicos, como é

⁵ Sobre o tema ver, entre outros, Cândido Azevedo. *A censura de Salazar e Marcelo Caetano*. Editorial Caminho, Lisboa 1999; Alberto Arons de Carvalho. *A censura à imprensa na época marcelista*. Minerva, Coimbra 1999.

⁶ Sobre o tema ver, entre outros, Heloisa Paulo. *Op. Cit.*; Simon Kuin. “A Mocidade Portuguesa nos anos 30: anteprojectos e instauração de uma organização paramilitar da juventude”, in «*Análise Social*», 1993, vol. 28, n.º 122 p. 555-588 e Luís Nuno Rodrigues. *A Legião Portuguesa: a milícia do Estado Novo (1936-1944)*. Editorial Estampa, Lisboa 1996.

⁷ Sobre o tema ver H. Paulo e Luís Torgal. “Cidadania, nacionalismo e propaganda política” in: *Actas do Primeiro Seminário Europeu de Comunicação Social*. Universidade de Vigo - Faculdade de Ciências Sociais e Universidade de Coimbra - Faculdade de Letras. Pontevedra 1998.

⁸ Sobre o tema ver, entre outros Maria da Conceição Nunes de Oliveira Ribeiro. *A polícia política no Estado Novo, 1926-1945*, Estampa, Lisboa 1995; Irene Flunser Pimentel. *A história da PIDE*. Círculo de Leitores, Lisboa 2007 ; João Madeira, Irene Flunser Pimentel e Luís Farinha. *Vítimas de Salazar. Estado Novo e Violência Política*. A Esfera dos Livros, Lisboa 2007.

⁹ Heloisa Paulo. “Vida e Arte do Povo Português’. Uma visão da sociedade segundo a propaganda do Estado Novo” in: «*Revista de História das Ideias*» 1994, nº16, pp. 105-134..

¹⁰ Sobre o tema ver, entre outros, Diana Andringa. “Jornalismo: uma profissão em mudança”, in: «*Actas do VI Congresso Português de Sociologia*» 2008, <http://www.aps.pt/vicongresso/pdfs/442.pdf> <http://www.eusou.com/republica/bibl.html> (consultada a 10 de Março de 2012) e Heloisa Paulo. “‘Quando ‘outros’ lobos uivam”: a imprensa oposicionista portuguesa do Brasil e o processo de Aquilino Ribeiro”, in: «*Convergência Lusitana*» 2000, n.º16, pp. 163-171.

o caso de Zeca Afonso¹¹. No primeiro caso, datado de 1959, o autor da obra “Quando os lobos uivam” é processado e preso, acusado de “suscitar a descrença nas instituições vigentes”, já que o seu novo romance versava sobre a miséria da realidade camponesa então vivida em Portugal, contrariando a imagem oficial do regime. No segundo caso, o cantor e autor musical José Afonso vai sofrer uma intensa perseguição pela Polícia Internacional de Defesa do Estado, a PIDE, um dos braços armados do Estado, quer pela sua militância política, quer pela sua actividade artística, já que é um dos grandes nomes do chamado “canto de intervenção” dos anos 60 até ao eclodir da Revolução. Na verdade, dias antes, em 29 de Março, o cantor fora proibido de apresentar cantos de sua autoria num espectáculo público em Lisboa, entre os quais “Venham mais cinco”, que prega uma visão bem diferente da Nação unificada em torno do regime, ou seja, uma Nação unida contra o fascismo.

2. A “Revolução dos Cravos”: as leis de saneamento e a regulamentação da liberdade¹².

Grândola, vila morena.

Em cada esquina um amigo

Em cada rosto igualdade,

Grândola, vila morena

Terra da fraternidade.¹³

Vitoriosa a Revolução encabeçada pelo Movimento das Forças Armadas (MFA), é instaurada uma Junta de Salvação Nacional, cujas acções visam a eliminação das antigas estruturas, antevendo mudanças significativas na estruturação do novo regime e do conceito de cidadania. Considerando o cidadão como parte actuante do processo decisório, as primeiras medidas tomadas objectivam destruir todos os entraves que impeçam o exercício de uma “cidadania activa”, tais como os órgãos de repressão e controlo do regime deposto. Assim sendo, são extintas as instituições que albergavam os exemplares cidadãos do regime, Mocidade e Legião Portuguesa, e ainda, as que limitavam o exercício de uma cidadania activa, no caso a PIDE, já então designada de Direcção Geral de Segurança¹⁴.

Para além de determinar o fim das instituições fascistas, é preciso retirar do sistema aqueles que, enquadrados nos quadros do salazarismo e marcelismo, possam ser considerados como possíveis defensores de uma “cidadania passiva”, ou seja, aqueles que possuem um “comportamento contrário ao espírito da ordem democrática estabelecida” e “revelam a inadaptação do funcionário ao novo regime democrático”¹⁵. De imediato, são banidos do serviço públicos os elementos vinculados aos órgãos de

¹¹ José Manuel Cerqueira Afonso dos Santos (1929-1987), também conhecido por Zeca Afonso, foi um cantor e compositor português, autor de músicas de contestação ao fascismo.

¹² “Revolução dos Cravos” é a designação pela qual ficou conhecido o Movimento Militar de 1974 e decorre do facto de muitos dos militares revolucionários pousarem para fotografias com cravos vermelhos que lhes foram dados por uma florista da Baixa de Lisboa.

¹³ “Grândola, Vila Morena”, da autoria de Zeca Afonso, foi o tema escolhido para dar início à saída dos quartéis dos militares revoltosos na madrugada de 25 de Abril de 1974.

¹⁴ Junta de Salvação Nacional, Decreto-Lei n.º 193/74, de 9 de Maio de 1974. http://www.igf.min-financas.pt/inflegal/bd_igf/bd_legis_geral/Leg_geral_docs/DL_193_74.htm#ARTIGO_1

¹⁵ Artigo 5.º-1, Decreto-Lei n.º 277, de 25 de Junho de 1974. http://www.igf.min-financas.pt/inflegal/bd_igf/bd_legis_geral/Leg_geral_docs/DL_277_74.htm

repressão e propaganda do regime, assim como todos aqueles que compõem o *staff* do regime deposto. Aos membros e colaboradores da Pide/Dgs e da Legião Portuguesa, considerados “autênticas organizações de terrorismo político e social”, é prevista a pena de prisão que pode variar de 2 a 12 anos, de acordo com “as actividades criminosas exercidas durante dezenas de anos contra o povo português”¹⁶. Para agilizar o julgamento dos referidos casos é criado o Tribunal Militar Conjunto, pelo Decreto-Lei n.673/75 de 27 de Novembro, mais tarde substituído pelos Tribunais Militares, em 23 de Dezembro, pela Lei 16/75, que assumem a tarefa de julgar e proferir as sentenças¹⁷.

A legislação revolucionária avança para o “saneamento” das demais instituições, abundando as denúncias contra funcionários possuidores de uma conduta “fascista”, por vezes, difundidas através de panfletos de associações, como os que circulam em nome do “Grupo de Acção e Vigilância Antifascista Frente Popular do Casal Ventoso”¹⁸. A regularização do processo, evitando problemas “que nem podem ser deixados a juízos emitidos por grupos anónimos, nem decididos personalista e discricionariamente pelo titular de cada pasta”¹⁹, progride com a criação das Comissões Ministeriais de Saneamento e Reclassificação, destinadas a extirpar da sociedade os seus elementos “anti-democráticos”, ou seja, os novos “anti-cidadãos”, dentro dos princípios da legalidade.

De facto, o sistema de denúncias ou queixas apresentadas contra qualquer indivíduo considerado suspeito gera um clima de insegurança e de revanchismo que ultrapassa os limites da punição daqueles que não desejariam e nem poderiam interagir com o novo regime por não aceitarem a regra da participação activa de todos na gerência do Estado²⁰. Os meses que se seguem ao 25 de Abril até ao período constitucional iniciado em 1976, conhecido como Prec (Processo Revolucionário em Curso), são marcados por um intenso debate ideológico e acções de carácter revolucionário radical, como a ocupação de terra e os processos de nacionalização²¹.

A tentativa do General António Spínola de suscitar a manifestação popular favorável a uma volta à direita, em 28 de Setembro de 1974, fracassada pela intervenção dos partidos e do Mfa, vem contribuir para a radicalização maior do processo revolucionário. O curso dos saneamentos é acelerado, algumas vezes ultrapassando os limites legalmente impostos. O “saneamento sumário” levado a cabo por sectores dominados por elementos mais radicais põe em xeque o próprio conceito de cidadania activa, impedindo o acusado de uma defesa formal, como ocorre em algumas assembleias de trabalhadores.

No ano seguinte, o clima revolucionário atinge o seu auge, alternando reacções extremadas diante das tentativas aparentes ou reais de combate às mudanças introduzidas com o 25 de Abril. Em 11 de Março de 1975, a tentativa de golpe militar,

¹⁶ Item 3 da Lei n.8/75, de 25 de Julho, in: *Diário da República*, 25 e Julho de 1975, 1ª série, n.º 170, p. 1030.

¹⁷ Ver, respectivamente, *Diário da República*, 27 de Novembro de 1975, 1ª série, n.º 275, p. 1905-1906; e *Diário da República*, 23 de Dezembro de 1975, 1ª série, n.º 295, p. 2118-2119.

¹⁸ Um dos panfletos inclui as moradas dos elementos possivelmente relacionados ao regime. Ver: <http://ephemerajpp.wordpress.com/2011/03/26/grupo-de-accao-e-vigilancia-antifascista-frente-popular-do-casal-ventoso/#wpcom-carousel-31441> (consultado em 20 de Março de 2012)

¹⁹ Decreto N.º 366/74, de 19 de Agosto. <http://www1.ci.uc.pt/cd25a/wikka.php?wakka=extinc09>.

²⁰ Decreto-Lei n.º 277/74, de 25 de Junho. <http://www1.ci.uc.pt/cd25a/wikka.php?wakka=extinc09>.

²¹ Sobre o clima de instabilidade no período, ver, como exemplo de caso, Diego Palacios Cerezas, “Um caso de violência política: o «Verão quente» de 1975”, in «Análise Social», 2003, vol. XXXVII (165), pp. 1127-1157; Boaventura de Sousa Santos. *O Estado e a Sociedade em Portugal (1974-1988)*, Afrontamento, Porto 1990.

mais uma vez organizada pelo então ex-presidente Spínola, aliado à Força Aérea e ao Exército de Libertação de Portugal, uma organização de direita, comandada por um ex-membro da Pide, é prontamente reprimida pelo Comando Operacional do Continente (Copcon), vinculado ao Mfa e à Liga de Unidade e Acção Revolucionária (Luar), antigo organismo armada da oposição anti-salazarista. O Decreto-Lei n.º 147-C/75, de 21 de Março surge como uma resposta legal aos golpistas e destina-se a colmatar a “insuficiência do saneamento” já em andamento, dispensando os oficiais não fiéis aos princípios da revolução²². Um outro texto legal, o Decreto-Lei n.º 123/75 de 11 de Março de 1975, já sugeria uma série de medida para agilizar o processo de saneamento e o funcionamento das Comissões, alegadamente emperrados pela permanência de fascistas nos quadros do funcionalismo²³.

Os meses seguintes são os mais marcantes do Prec, sendo o período que ficou conhecido por Verão Quente o mais agitado após o 25 de Abril. Neste quadro, dois casos de “saneamento”, ambos na imprensa, ganham destaque, exemplificando o clima de disputa política em jogo. Como pano de fundo nos dois episódios está a Lei de Imprensa, formulada no Decreto-Lei nº85-C/75, de 26 de Fevereiro de 1975, nomeadamente o seu artigo 3.º que prevê a imparcialidade dos periódicos informativos²⁴. Num deles, o que existe é a acusação formal dos trabalhadores aos membros da direcção do “República” de assumirem uma conduta pró-socialista, enquanto noutra, é o assumir de uma postura fechada em termos de linha partidária por parte da direcção, desencadeando um processo de “saneamento ideológico” dos funcionários de outros matizes políticos.

O primeiro é o caso do jornal “República”, que sobrevivera durante 48 anos como porta-voz da oposição ao regime, e a proposta de “saneamento” da sua Direcção pela Comissão Coordenadora dos Trabalhadores (Cct) do periódico²⁵. O confronto político entre a Cct e a cúpula do jornal, assumidamente socialista e composta por nomes de renome do movimento oposicionista republicanismo, como Raul Proença, marca a acusação de “desvio político” feita ao jornal. A dissidência no interior do “República” leva ao fechamento do periódico e à intervenção do Conselho da Revolução, chamado para regularizar o impasse e acalmar os protestos que acabam por ganhar a rua e envolver socialistas, de um lado, e os demais partidos, sobretudo o Partido Comunista, de outro. Apesar da deliberação oficial de que não seriam “admitidos saneamentos da administração, direcção e conselho da redacção, conforme tem sido reivindicado pelos trabalhadores”²⁶, o impasse entre Cct e a direcção continua, levando ao fecho da sede do periódico e ao afastamento dos seus principais nomes que

²² Decreto-Lei n.º 147-C/75, de 21 de Março, citado em “V. La Justicia Retrospectiva en la Transición y el Proceso de Democratización”, in: «CEPC. Boletín de Documentación» Septiembre-Diciembre 2006, n.º 27 /, pp. 213-214.

²³ No preâmbulo do Decreto-Lei n.º 123/75 de 11 de Março de 1975 afirma-se que “as perturbações e fraco rendimento actuais da função pública resultam, em boa parte, da permanência no seu seio de funcionários altamente colocados e gravemente comprometidos com o fascismo”. http://www.igf.min-financas.pt/inflegal/bd_igf/bd_legis_geral/Leg_geral_docs/DL_123_75.htm#ARTIGO_3_2

²⁴ Decreto-Lei nº85-C/75, de 26 de Fevereiro de 1975, http://www.igf.min-financas.pt/inflegal/bd_igf/bd_legis_geral/Leg_geral_docs/DL_085_C_75.htm (consultado a 13 de Março de 2012). Este texto é suplantado em 25 de Abril de 1976 com a inclusão nos artigos 37.º e 38º da nova Constituição das regras gerais sobre a liberdade de Imprensa no país.

²⁵ Sobre o tema ver, entre outros, Fernando Dil e Carlos Pina. *Operação República, a política de uma crise*. Edições Terceiro Mundo, Lisboa 1975; Francisco Costa e António P Rodrigues. *O Caso República, documentos, entrevistas e comentários*. A Tipográfica. Lisboa 1975, Mário Mesquita e José Rebelo. *O 25 de Abril nos media internacionais*. Edições Afrontamento, Porto 1994; Mário Mesquita. *Cadernos de imprensa nº1; O caso República ou o símbolo destruído*. Clube português de imprensa, Lisboa 1987; Diana Andringa. *Op.Cit*.

²⁶ Comunicado do Conselho da Revolução de 6 de Junho de 1975.

acabam por fundar um outro jornal, “A Luta”. O “República”, que resistira às incursões da censura salazarista, acaba por desaparecer dragada pelo clima político revolucionário.

O segundo caso polémico de “saneamento” envolve o Partido Comunista Português, directamente representado na figura do então director-adjunto, o escritor José Saramago, e jornalistas do periódico “Diário de Notícias”. No auge do período do Verão Quente, Saramago propõe em assembleia o saneamento de 24 jornalistas, não afectos ao PCP, e que haviam assinado um documento de protesto contra a falta de pluralismo político do jornal: o Manifesto dos 24. Afastados do periódico, os jornalistas são incorporados no jornal “O Dia”, fundado em Dezembro do mesmo ano, após uma falhada tentativa de golpe de militares vinculados à extrema-esquerda, a 25 de Novembro de 1975.

O fracasso da radicalização revolucionária marca uma nova etapa para o regime e a para a sociedade portuguesa. Uma reviravolta jurídica nos processos de saneamento começa a ser assinalada pelo Decreto-Lei n.º 139, de 19 de Fevereiro de 1976, que admite a possibilidade de uma revisão das decisões tomadas pelas Comissões de Saneamento e a reabilitação da cidadania e dos postos de trabalho dos acusados, uma vez que sejam revistos pela Comissão de Análise de Recursos de Saneamento e Reclassificação (Carsr)²⁷. Por outro lado, o Decreto-Lei n.º 471/ /76, de 14 de Julho proíbe “os despedimentos sem justa causa, ou por motivos políticos e ideológicos” e anula os despedimentos ocorridos entre 25 de Abril de 1974 e 25 de Abril de 1976, “fundamentados em motivos políticos ou ideológicos”²⁸.

Por fim, a Constituição de 25 de Abril de 1976 normaliza o conceito de cidadania activa que, assegurando a participação do indivíduo na gestão do Estado, estabelece os limites dos direitos e deveres do cidadão. Entre os diversos artigos destinados ao estabelecimento dos direitos de cidadania, o mais significativo em termos da definição da “cidadania activa” é o Artigo 109.º, que consagra a “participação directa e activa de homens e mulheres na vida política constitui condição e instrumento fundamental de consolidação do sistema democrático, devendo a lei promover a igualdade no exercício dos direitos cívicos e políticos e a não discriminação em função do sexo no acesso a cargos políticos”²⁹.

Para além deste fundo legal, há que tem conta a imagem recriada pelo processo revolucionário para a identificação do “novo cidadão” do regime, ou seja, o “povo”. Para tal, é preciso requalificá-lo e apresentá-lo como cidadão, de preferência, “activo” e adepto das propostas revolucionárias de participação e cidadania. Neste processo, a velha representação veiculada pelo salazarismo, marcada por uma determinada leitura da “cultura popular”, sofre uma alteração radical.

3. O “Povo” e a “Liberdade”: perto do campo, longe da “tradição”.

“O que faz falta é animar a malta

o que faz falta

²⁷ <http://diario.vlex.pt/vid/decreto-lei-fevereiro-33049931> (consultado a 21 de Março de 2012)

²⁸ Decreto-Lei n.º 471/ /76, de 14 de Julho de 1976, in: *Diário da República*, 14 de Julho de 1976, 1ª série, n.º 138/7, p. 1332 e 1333.

²⁹ *Constituição da República Portuguesa*, 25 de Abril de 1976. <http://www.parlamento.pt/Legislacao/Paginas/ConstituicaoRepublicaPortuguesa.aspx> (consultada em 15 de Março de 2012)

O que faz falta é dar poder à malta³⁰

Um novo conceito de “nacionalismo” aparece logo nos primeiros momentos quando nas ruas ecoam os gritos de “O Povo está com o Mfa”, uma aprovação popular ao Movimento das Forças Armadas e a derrota da ditadura. Na verdade, do refrão de “Grândola” que afirma o poder de mando do povo é tirado o mote para muitas das manifestações que se seguem à derrubada do fascismo. Ao contrário do que ocorria no período anterior, o “povo” deixa de ser simplesmente a imagem da passividade e resignação diante do Estado para ser aquele que reivindica os seus direitos. Contudo a sua representação também sofre mudanças.

A imagem do camponês ganha uma “nova roupagem”, denunciando as condições de miséria do meio rural, ao mesmo tempo que é acentuada a necessidade de uma formação cívica para o homem rural e a sua aproximação aos pressupostos da Revolução. Neste sentido, as Campanhas de Dinamização Cultural e Esclarecimento Cívico, Cdcec, empreendidas pelo Mfa entre finais de 1974 e 1975, travam um novo contacto com o campo, no intuito de “transformar” o camponês no cidadão activo do novo contexto social, distanciando-o da imagem “folclorizada” construída pelo Estado Novo³¹.

As Campanhas consistiam em sessões promovidas pelos militares, na qual estes explicavam o conteúdo político da revolução e apelavam para a participação política, incentivando a tomada de consciência política por parte da população rural. O fracasso deste tipo de acção levou à introdução das campanhas de Acção Cívica, Ac, voltadas para a resolução de problemas concretos da comunidade, com uma maior participação de elementos civis e de eficácia mais ampliada no que diz respeito a aceitação do Mfa e dos preceitos revolucionários por parte da população rural³². Nesta verdadeira “contra-pastoral revolucionária”³³ são deixados de lado os elementos vinculados à cultura popular.

A “memória” da propaganda do regime anterior continua a associar o folclore ao fascismo³⁴. No entanto, há que registar inúmeras iniciativas de grupos não vinculados ao Mfa, mas que respeitam a óptica revolucionária de então, como o Plano Trabalho e Cultura, Ptc. Desenvolvido pelo pesquisador francês Michel Giacometti (1929-1990), o projecto retoma, em novos moldes, o trabalho de recuperação da cultura popular portuguesa iniciado pelo mesmo na década de sessenta. Assim sendo, em pleno “Verão Quente”, coordenados por Giacometti, jovens voluntários partem para o interior norte e

³⁰ Zeca Afonso. *O que faz falta*. Esta canção foi apresentada pela primeira vez no III Congresso da Oposição Democrática, em Aveiro, em Março de 1973, fortemente reprimido pelas forças governamentais. <http://www.av.it.pt/aveirocidade/pt/monumentos/monu12.htm>

³¹ Sobre o tema ver, entre outros, Salwa Castelo Branco e J. F. Branco (eds). *Vozes do povo: a folclorização em Portugal*. Celta, Oeiras 2003

³² Sobre o tema ver, entre outros, Sónia Vespeira de Almeida. *A Ruralidade no Processo de Transição para a Democracia em Portugal. Campanhas de Dinamização Cultural e Acção Cívica do Movimento das Forças Armadas (1974-1975)*. Tese de Doutoramento em Antropologia, ICTE, Lisboa 2007.

³³ Sónia Vespeira de Almeida. “Vítimas do fascismo”. Os camponeses e a dinamização cultural do Movimento das Forças Armadas (1974-1975), in: «Análise Social», 2008, vol. XLIII (4.º), p. 838.

³⁴ Ver, em especial, o trabalho de J. F. Branco. “Ascensão e Queda de uma Cultura Popular”, in: «Revista ANTHROPOLÓGICAS», 2010, ano 4, vol. 21 (1), pp. 13-38. Para o estudo dos vínculos entre o folclore e o fascismo ver, entre outros, Stefano Cavazza. *Piccole patrie. Feste popolari tra regione e nazione durante il fascismo*. Il Mulino, Bologna 2003; Stefano Cavazza. “Arte popolare e intellettuali durante il nazismo”, in: «Italia Contemporanea», Dicembre 1993, pp.131-162; Stefano Cavazza “Tradizione regionale e riesumazioni demologiche durante il fascismo”, in: «Studi Storici» Aprile-Settembre 1993, pp.625-655.

centro do país em busca das tradições rurais, recolhendo objectos, gravando relatos, canções, estórias e fotografando a realidade do campo. Esta iniciativa não tem continuidade, mas deixa o registo de um mundo rural cada vez mais parte do passado³⁵.

Nos primeiros anos após a Revolução dos Cravos, a imagem do “povo”, do “cidadão”, mais do que a do “homem do campo”, é a do “homem da rua”, “revolucionário”. No entanto, com o passar do tempo e a imposição de regras legais para a cidadania, esta representação perde a expressão em detrimento da figura do “cidadão”, cada vez mais inserido no jogo político.

4. E depois do Adeus...

Quis saber quem sou

O que faço aqui

Quem me abandonou

De quem me esqueci³⁶

As décadas imediatamente posteriores ao processo revolucionário desencadeado em 1974 mostram o gradativo abrandamento da legislação “anti-fascista” dos primeiros tempos e um processo de “esquecimento” por parte da sociedade portuguesa. Os próprios saneamentos são dados por concluídos no final do ano de 1976, e alguns dos elementos reabilitados pelo Decreto-Lei n.º 139/76, são reincorporados na função pública³⁷. Por outro lado, o Decreto-Lei n.º 141/77, de 9 de Abril de 1977, regulando o período de prisão dos antigos “Pides”, fornece condições para um pedido de revisão do processo de detenção, sendo então a pena máxima fixada em oito anos de encarceramento³⁸. Posteriormente, uma série de pareceres legais acaba por colocar nas mãos dos juízes as decisões relativas ao tempo de duração da detenção dos antigos agentes da Dgs³⁹. As prisões efectivas chegam a 1000, sendo porém inúmeros os casos de fuga para o estrangeiro⁴⁰. Em alguns casos, as diversas “brechas” abertas na legislação favorecem os antigos agentes com a concessão de pensões, como é a de um Acórdão do Supremo Tribunal Militar, datado de 21 de Março de 1991 que atribui ao ex-inspector-adjunto da Pide Óscar Cardoso uma pensão vitalícia por «feitos que têm o suficiente relevo para a concessão da pensão por serviços excepcionais e relevantes»⁴¹. Apesar das denúncias nos meios de comunicação, incluindo a publicação de testemunhos incriminatórios para o ex-agente e ataques ao governo, então presidido por

³⁵ Sobre o tema ver, entre outros, Salwa Castelo Branco e J. F. Branco (eds). *Vozes do povo: a folclorização em Portugal*. Celta. Oeiras 2003.

³⁶ *E Depois do Adeus*, letra de José Niza e música de José Calvário, a primeira senha para o início da mobilização nos quartéis para o movimento revolucionário de Abril.

³⁷ Decreto-Lei n.º 819/76, de 12 de Novembro *Diário da República*, 12 de Novembro de 1975, 1ª série, n.º 265, p. 2574 a 2578.

³⁸ Isto torna-se possível após ser ultrapassado o prazo de prisão preventiva de um ano para as penas mais graves, conforme o Artigo 370º do Código Militar citado como norma no Decreto-Lei n.º 141/77, de 9 de Abril http://bdjur.almadina.net/item.php?field=node_id&value=1269458 (consultado em 20 de Março de 2012). Mais tarde, este prazo será reduzido para 40 dias: Decreto-Lei n.º 226/79, de 21 de Julho de 1979.

³⁹ Ver: <http://www.pgr.pt/pub/Pareceres/V/final.html> (consultado em 22 de Março de 2012)

⁴⁰ Ver, entre outros, Filipa Alves Raimundo. *The double face of heroes . Transitional justice towards the political police (PIDE/DGS) in Portugal's democratization, 1974-1976*. Tese de Mestrado. 2007. http://repositorio.ul.pt/bitstream/10451/3186/2/ulsd_tm_Raimundo_Teles.pdf (consultada em 25 de Março de 2012)

⁴¹ A concessão da pensão foi assinada pelo então Primeiro-ministro, Cavaco Silva, do Partido Social Democrata. Sobre o tema e a polémica gerada ver <http://quexting.di.fc.ul.pt/teste/publico94/ED940422.txt> (consultado em 26 de Março de 2012)

um partido de direita, o PSD, a pensão só lhe é retirada anos mais tarde⁴². O caso mais notório da “flexibilidade legal” introduzida após 1975 é o de António Rosa Casaco, um dos membros mais activos da PIDE, autor do assassinato do antigo candidato à presidência pela Oposição, Humberto Delgado⁴³. Julgado à revelia e condenado na década de oitenta, vive na década de noventa exilado em Espanha, apesar do pedido de extradição feito pelas autoridades portuguesas em 1996. Em 1998, ele concede uma entrevista ao jornal *Expresso*, em Lisboa, onde afirma o seu não arrependimento pelos actos praticados. O caso gera uma polémica nos meios de comunicação, mas não resulta em nenhuma acção concreta, para além dos comunicados oficiais da Justiça. Em 2001, o Supremo Tribunal permitiu o seu retorno a Portugal alegando a prescrição da pena⁴⁴.

Corroborando este “processo de esquecimento” está a relativa ineficácia de algumas das acções que visavam a perpetuação da memória dos opositores e do antigo regime e que acabam por sofrer diversos atrasos ou são esquecidas. É o caso da criação de um Museu da República e da Resistência, prevista pelo Decreto-Lei 709-B/75, de 4 de Outubro de 1975. Relegado por diversos governos, o projecto acaba por reaparecer na forma de uma “Biblioteca-Museu da República e da Resistência”, patrocinada pela Câmara de Lisboa, em 1993. Um pouco aquém do modelo originalmente pensado, o local funciona como biblioteca, utilizada sobretudo por jovens estudantes, e espaço para a realização de eventos, não mantendo nenhuma exposição permanente.

Outras iniciativas, relacionadas à preservação da memória possuem uma trajectória mais concreta, como a Comissão do Livro Negro sobre o Regime Fascista, criada em 1978 com o objectivo de levantar dados acerca do regime que vigorou em Portugal de 28 de Maio de 1926 a 25 de Abril de 1974. A investigação é realizada nos Arquivos do antigo Governo, nomeadamente naqueles que passaram a ser conhecidos por Arquivo Salazar e Arquivo Marcelo Caetano⁴⁵. O resultado da pesquisa é a edição de 15 títulos, que abrangem temas diversos, como a censura e a repressão⁴⁶. No entanto, os mencionados arquivos, abertos para a consulta da Comissão em 1985, somente poderão ser consultados pelo público geral em Julho de 1995⁴⁷. Tal morosidade na abertura da documentação também marca os arquivos da Pide/Dgs e do Spn/Sni que só a partir de 2005 serão disponibilizados ao público.

No entanto, a documentação destes arquivos, assim como o espólio da Legião Portuguesa, não está disponível aos investigadores sem que os documentos passem por um processo de análise e expurgo no qual são retirados os nomes dos elementos

⁴²O próprio considera-se vítima de uma injustiça, como atesta a entrevista publicada num blog mantido por um grupo salazarista. http://www.oliveirasalazar.org/download/documentos/C%C3%B3pia%20de%20%C3%93scar%20Cardoso2-depoimento___F1E00CEF-AC60-48AA-A624-2DAFF7BAE2EB.pdf (consultado em 26 de Março de 2012)

⁴³ Humberto Delgado, um militar vinculado ao regime, lança a sua candidatura à presidência em 1958 em oposição ao candidato oficial Craveiro Lopes. Terminado o processo eleitoral é obrigado a buscar o exílio, tendo sido morto em 1965 por Rosa Casaco na fronteira espanhola.

⁴⁴A sentença de Rosa Casaco data de 1982. Sobre o tema ver, entre outros, Irene Pimentel. *Alguns dados para uma biografia de António Rosa Casaco*. In: <http://estudossobrecomunismo2.wordpress.com/2006/08/31/irene-pimentel-alguns-dados-para-uma-biografia-de-antonio-rosa-casaco/> (consultado em 23 de Março de 2012). Sobre os pareceres no que respeita ao pedido de extradição ver: http://www.pgr.pt/Noticias/comunicados_imprensa/1998/nota5.html.

⁴⁵ António Oliveira Salazar foi Presidente do Conselho de Ministros entre 1932 e 1968, sendo substituído por Marcelo Caetano (1968-1974).

⁴⁶A Comissão foi criada pelo Decreto-Lei n.º 110/78, de 26 de Maio, ver: <http://diario.vlex.pt/vid/decreto-lei-maio-33056681> (consultado em 10 de Março de 2012), sendo extinta pelo Decreto-Lei n.º 22/91, de 11 de Janeiro de 1991, ver exemplar do *Diário da República* em: <http://www.dre.pt/pdf1s%5C1991%5C01%5C009A00%5C01520152.pdf> (consultado em 10 de Março de 2012).

⁴⁷ Ver: Madalena Garcia. *Arquivo Salazar. Inventário e Índices*. Estampa. Lisboa 1991.

responsáveis pela repressão, alegadamente como medida de “protecção do direito ao bom nome e privacidade pessoal e familiar dos cidadãos”⁴⁸.

A memória da revolução e dos seus “saneamentos” reaparece a cada comemoração do 25 de Abril, expondo a impunidade dos agentes da repressão do período fascista⁴⁹. Mais recentemente, em 2007, uma notícia recolocou o problema diante da tentativa dos familiares do último director da Dgs, o Major Fernando da Silva Pais, de processar o director do Teatro D. Maria I e encenadores da peça teatral, *A Filha Rebelde*, por “ofensa à memória de pessoas falecidas” e “difamação”. Baseada na obra de José Pedro Castanheira e Valdemar Cruz, a peça retrata a figura da filha de Silva Pais, Annie Silva Pais, abordando a figura paterna no exercício das suas funções. Na ocasião do julgamento, o presidente da Sociedade Portuguesa de Autores, José Jorge Letria chega a afirmar perante o Tribunal Criminal de Lisboa que “houve uma generosidade excessiva no regime democrático em relação aos torcionários e aos pides”⁵⁰. A sentença final acaba por ser proferida em Julho de 2011, determinando a falta de teor das acusações e “absolvição” dos “réus”. Mais uma vez, um acontecimento consegue mobilizar uma parcela da sociedade em torno da memória do salazarismo e da eficácia da actuação dos governos pós-revolucionários em relação aos crimes cometidos pelos agentes dos órgãos de repressão.⁵¹

O ideal de “cidadania activa”, defendido pelos revolucionários de Abril, parece sobreviver na sociedade portuguesa, apesar dos avanços e recuos da legislação. A sua extensão cada vez mais ampla acabou por permitir a extensão dos direitos de cidadania até mesmo àqueles que os haviam perdido nos primórdios da Revolução de Abril. Por outro lado, a imagem salazarista do povo de “brandos costumes” aparece, por vezes, com uma maior força que o “povo unido” de 1974⁵².

⁴⁸ Decreto-lei 16/93 citado por Maria de Lurdes Henriques. “O arquivo da PIDE/DGS na Torre do Tombo”, in: «Arquivos Nacionais-Boletim». 5/Julho/Setembro/2003. http://dgarq.gov.pt/files/2008/10/boltt_05.pdf (consultado a 20 de Março de 2012)

⁴⁹ Ver, entre outros, os depoimentos constantes no jornal *Correio da Manhã*, de 26 de Abril de 2009. <http://www.cmjornal.xl.pt/noticia.aspx?contentid=BB704081-99BF-4FBF-BB16-C02648241766&channelid=00000019-0000-0000-0000-000000000019> (consultada em 27 de Março de 2012).

⁵⁰ “Regime Democrático foi generoso em excesso com pides e torcionários - José Jorge Letria”, in: <http://tv1.rtp.pt/noticias/index.php?article=455859&tm=4&layout=121&visual=49>. 28 Junho de 2011 (consultado a 27 de Março de 2012).

⁵¹ As reacções ao caso são inúmeras como atestam as reportagens da época do julgamento. Ver, entre outros, <http://www.publico.pt/Cultura/carlos-fragateiro-quer-repor-peca-de-teatro-filha-rebelde-e-criar-movimento-civico-1505165>; ou ainda, http://www.jn.pt/PaginaInicial/Cultura/Interior.aspx?content_id=1884532 (consultadas a 27 de Março de 2012).

⁵² Sobre a questão da cidadania e da participação política, ver entre outros, A. Barreto. *Mudança Social em Portugal: 1960-2000*. <http://www.fcsh.unl.pt/docentes/luisrodrigues/textos/Mudan%C3%A7a%20Social%20em%20Portuga%20Ant%C3%B3nio%20Barreto.pdf> (consultado em 27 de Março de 2012)